



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 5260129-63.2025.8.21.0001/RS

REQUERENTE: FERRAGEM THONY LTDA

REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO/DECISÃO

Na petição do evento 53, DOC1, a parte autora requereu a emenda a inicial e o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Os autos vieram conclusos.

É o breve relatório.

Decido.

Defiro a emenda a inicial.

Retifique-se o cadastro da lide, já que diante estamos de pedido de recuperação judicial.

Para o deferimento do processamento da recuperação judicial, necessária a realização do laudo de contatação prévia (art. 51-A da Lei 11.101/2005), com a nomeação de profissional que analisará as reais condições de funcionamento, a regularidade e a completude da documentação apresentada com a petição inicial.

Para tanto, NOMEIO a sociedade Credibilitá Administração Judicial e Serviços Ltda (CNPJ 26.649.263/0001-10), tendo como responsável Alexandre Corrêa Nasser de Melo (OAB/PR 38515)

Intime-se para dizer se aceita o encargo.

Havendo concordância, o laudo deverá ser apresentado em até 05 dias (art. 51-A, §2º da Lei 11.101/2005).

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFER, Juiz de Direito**, em 15/12/2025, às 17:50:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10097252470v2** e o código CRC **0f36e2b5**.

5260129-63.2025.8.21.0001

10097252470 .V2